



**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM DUAS SÉRIES, DA 88ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 88ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 11 "Termo de Securização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 88ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securização" ("Termo de Securização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 20 de janeiro de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Aprovar a alteração da definição de Valor do Fundo de Reserva, previsto na cláusula 1ª do Termo de Securização, que deverá considerar 2 (duas) parcelas de Juros Remuneratórios e de amortização programada dos CRI; II. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, do Termo da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Duas Séries, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da Spe Green Usvc ("Nota Comercial"), em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária do envio das aplicações de seguro pre-operacionais, relativos à São João Del Rey II e III pela Emitente, estabelecido nas Cláusulas 4.9.1.3 e 4.9.1.4, da Nota Comercial, do mesmo modo que definido como Seguros Operacionais, do Termo de Securização; III. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, da Nota Comercial, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária relativo ao envio das demonstrações financeiras auditadas dos Fladores, estabelecido na Cláusula 9.1, subitem (II), alíneas (a) e (b), da Nota Comercial; IV. Caso aprovado o item (III) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da ata de assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; V. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, da Nota Comercial, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária, de envio da Destinação de Recursos, relativas ao ano de 2025, conforme disposto na Cláusula 3.2.2.1, da Nota Comercial; VI. Caso aprovado o item (V) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da ata de assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; VII. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, da Nota Comercial, em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária da apresentação dos Contratos de Locação referente a Itajubá e a Plumhi, conforme disposto na Cláusula 8.1.2, subitem (xxiv), da Nota Comercial; VIII. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, da Nota Comercial, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária do registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, da Barbacena III e Plumhi, de acordo com a Cláusula 2.3.3, da Nota Comercial; IX. Caso aprovado o item (VIII) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da ata de assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; X. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, da Nota Comercial, em decorrência do desequilíbrio do Fundo de Reserva, conforme previsto na cláusula 8.9 do Termo de Securização; XI. Caso aprovado o item (X) acima, conceder prazo até dia 30 de janeiro de 2026, para que a Devedora recomponha o Fundo de Reserva; e XII. A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br) com cópia para o e-mail [juridico@canalsecurizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecurizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI Forgreen 88", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securizadora (<https://www.canalsecurizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securização). São Paulo, 30 de dezembro de 2025. **Nathalia Machado Loureiro** - Diretora de Securização

